

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto
NOME FANTASIA	CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL SANTA URSULA
TIPOLOGIA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos
EDITAL	290/SMADS/2019
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2019/0007445-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	011/SMADS/2020
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Edna Oliveira Gomes
RF DO GESTOR DA PARCERIA	788.079-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	25/01/2020
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/08/2022 à 31/01/2023 - 6ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e diante do acompanhamento realizado durante o semestre, e conforme Relatório, esta Comissão indica que no próximo semestre seja matéria de acompanhamento do Gestor da Parceria durante as visitas in loco, o cumprimento das providências quanto ao indicador 1.3:- “cômodos e mobiliários se encontram em perfeitas condições de uso” – onde aferiu-o como INSATISFATÓRIO e informa que:-“ o serviço não atendeu ao solicitado na última vistoria da Equipe de CAF/CEM, no que se refere às adequações no imóvel”; conforme DOC SEI nº 071969585 de 11/10/2022 - SEI 6024.2019/0007445-9 - devendo assim serem cumpridas as disposições e exigências contidas Parágrafo 2º e do Artigo 117 da Instrução Normativa SMADS nº 3/2018; de acordo com o Gestor da Parceria o serviço vem desenvolvendo

satisfatoriamente as atividades propostas no Plano de Trabalho, conforme legislação vigente; atribuiu o conceito de 70% - SUFICIENTE - no alcance das metas.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera COM RESSALVAS a Prestação de Contas Semestral – 6ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período,”.

Denise Batista da Silva
RF: 823.533.3
Assistente Social
R.E.S.: 48.940



Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Data: 30/03/2023



Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Moacyr Yassuo Denara
RF 587.988.1
SMADS/SAS SM

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação